



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

000067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

Processo Licitatório n° 516/2021

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Para Registro de Preços - SRP n° 009/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E DAMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO.

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO, inscrito no CNPJ n° 00.114.801/0001-88, com sede na Rua Porto Alegre, n°179, centro, Fátima - TO, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **Jose Antônio Santos Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: 319.794 2° via SSP/TO e CPF 708.163.871-68, residente e domiciliado na Cidade de Fátima-TO, doravante denominado **Ator** e partes

ÓRGÃOS GERENCIADOR/PARTICIPANTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO**, inscrito no CNPJ n° 00.114.801/0001-88, com sede na Rua Porto Alegre, n°179, centro, Fátima - TO, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **Jose Antônio Santos Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: 319.794 2° via SSP/TO e CPF 708.163.871-68, residente e domiciliado na Cidade de Fátima-TO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO, CNPJ N° 14.764.122/0001-69, com sede à Rua Porto Alegre N° 179, Fátima - To, CEP:77555-000, representado por sua atual Gestora **Francisca Joilma Patrício Farias Andrade**, portadora do RG n° 761.990 2° via, CPF n° 010.674.181-05 residente e domiciliada na Cidade de Fátima-TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 13.138.386/0001-44, sito à Rua Belo Horizonte, n° 150, centro, Fátima - TO, representado por sua gestora a Sra. **Maria Eunice Rodrigues Amorim**, brasileira, casada, portadora da RG N° 3.135.621 2° via SSP- GO e CPF N° 576.480.261-04, residente e domiciliada na cidade de Fátima - TO

SECRETARIA MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n° 30.550.527/0001-50, com sede na Rua Porto Alegre, n°179, centro, Fátima - TO, representada neste ato pelo Gestor o Sr. **Gerbson Cleyton Pereira Alves**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade: n° 242.699 2° via, portador do CPF n° 718.936.601-68, residente e domiciliado em Fátima TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESAS

NOME: BEQUIMAN & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ:00.127.785/0001-68

ENDEREÇO:AVENIDA JK, 0, Comercio - CEP:1700

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: KALLEBB LOPES BEQUIMAM

CPF: 053.888.441-02

NOME: ALPHA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ:21.511.374/0001-41

ENDEREÇO:Q.305 NORTE ALAMEDA CIRCULAR, S/N, QUADRA INTERNA 12 LOTE 23 -



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

PLANO DIRETOR NORTE

FONE:6392054858

EMAIL:reinaldodamacenas@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: REINALDO JOSE DAMACENA SILVA

CPF: 020.626.271-06

NOME: VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CPF/CNPJ:36.435.916/0001-11

ENDEREÇO:Q 102 NORTE AVENIDA NS 2, 5/N, LOTE 12 SALA 01 - PLANO DIRETOR NORTE

FONE:6332155144

EMAIL:contato@triangulocontabilidade.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE

CPF: 027.376.311-30

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2016, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP nº 009/2021 e seus anexos:

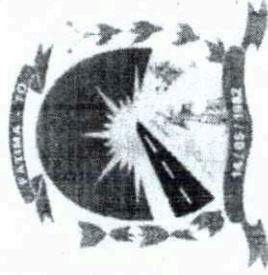
FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E DAMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO**, visando atender as necessidades do Município de Fátima, do Fundo Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Fátima - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 516/2021, oriundo do Município de Fátima, Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde Assistência Social de Fátima - TO, e no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 009/2021-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 009/2021 realizado em 15/06/2021**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 009/2021 SRP, na forma do Decreto Municipal 083/2017, da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 22/06/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 516/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E DAMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO**. Em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 516/2021, no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP e seus Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

000069

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2021, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins. (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal de Fátima durante sua vigência).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.6 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, representado pelo Prefeito Municipal, e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

2.7 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação por item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.8 A Prefeitura Municipal de Fátima Tocantins-TO, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelos órgãos participante desta Ata.

3.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE



000070

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FATIMA

- 4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mensalmente referente ao valor total dos produtos fornecidas para Prefeitura/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Prefeitura/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Secretário responsável de Prefeitura Municipal/ Órgãos Participantes.
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de produto(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para Prefeitura Municipal/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de produtos referente ao período anterior.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6 O pagamento será feito por crédito em conta corrente de acordo com a disponibilização orçamentária e conforme a entrega dos produtos, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.
- 4.7 O objeto fornecido deverá ser executado em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 009/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador.

RAZÃO SOCIAL: ALPHA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

LOTES/ITE NS	UN D	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	50,0000	ABRACADEIRA PSF 2	METALMIX	1,6000	80,0000
1/4	UN	24,0000	ADAP.FLANGE 25X3/4	MULTILIT	7,8000	187,2000
1/6	UN	30,0000	ADAP.FLANGE 50X1.1/2	MULTILIT	20,7000	621,0000
1/13	UN	30,0000	ARAME GALVANIZADO 1 KG	INCOTELA	15,6200	468,6000
1/14	KG	20,0000	ARAME RECOZIDO 18	MULTILIT	17,0000	340,0000
1/17	UN	68,0000	ARGAMASSA 20 KG	DURAX	12,7000	863,6000
1/18	UN	20,0000	ARGAMASSA ACH3 20 KG INTERNO E EXTERNO	DURAX	31,7000	634,0000
1/20	UN	20,0000	ASSENTO P/ VASO UNIVERSAL	HERCH	29,7000	594,0000
1/23	UN	100,0000	BOTINA DE COURO SOLADO EMBORRACHADO (EPI) TAM.	BRACOL	58,9000	5.890,0000

[Handwritten signatures and initials over the table]



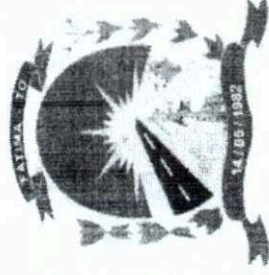
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FATIMA

000071

39,

1/27	UN	85,0000	CABO PARA ENXADA	SINT	14,4000	1.224,0000
1/29	UN	10,0000	CABO P/ ENXADÃO	SINT	12,0000	120,0000
1/30	UN	20,0000	CABO P/ FOICE	SINT	10,0000	200,0000
1/34	UN	13,0000	CAIXA ACOPLADA BCA	CELITE	224,0000	2.912,0000
1/38	UN	8,0000	CAIXA DAGUA 500 LTS	BAKOF	323,9000	2.591,2000
1/39	UN	16,0000	CAIXA DE DESCARGA	CELITE	34,0000	544,0000
1/40	UN	15,0000	CAIXA DE GORDURA C/ CESTO 250X75	HERCH	65,8000	987,0000
1/43	UN	15,0000	CAIXA SINFONADA 150X150	HERCH	23,0000	345,0000
1/46	UN	160,0000	CANTONEIRA CINZA	THOMPSON	3,0000	480,0000
1/48	UN	13,0000	CAVADEIRA ARTICULADA	COLINS	40,0000	520,0000
1/52	UN	33,0000	CHUVEIRO 4 C/ BRAÇO HERC	HERCH	8,5000	280,5000
1/55	UN	38,0000	COLA CONTATO 200GR	UNA	12,9900	493,6200
1/57	UN	36,0000	COLA EPOXI 100 GR	DUREPOXI	8,4900	305,6400
1/61	M	350,0000	CORDA 10MM	ARTEPLAS	1,8000	630,0000
1/62	M	100,0000	CORDA 6MM	ARTPLAS	1,0000	100,0000
1/64	UN	30,0000	CORRENTE 6,4MM METRO	WORKER	18,0000	540,0000
1/66	UN	130,0000	DOBRADIÇA ZINCADA 3,1/2	SILVANA	1,9000	247,0000
1/67	UN	30,0000	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	MULTILIT	3,4000	102,0000
1/69	UN	11,0000	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA	MAX	42,0000	462,0000
1/72	UN	11,0000	FACÃO PONTA 12	COLLINS	19,0000	209,0000
1/73	UN	61,0000	FECHADURA MAÇANETA EXTERNA	SOPRANO	52,4000	3.196,4000
1/74	UN	11,0000	FECHADURA TACO GOLF EXT	SOPRANO	90,0000	990,0000
1/79	UN	90,0000	FITA CREPE 24X50	EUROCEL	4,9000	441,0000
1/80	UN	130,0000	FITA CREPE 25X50	EUROCEL	4,9000	637,0000
1/84	UN	30,0000	FITA ZEBRADA 50 MT'S	PLASTICOR	9,9000	297,0000
1/85	UN	35,0000	FOICE	MAX	23,0000	805,0000
1/89	UN	12,0000	JANELA VEN 1,00X1,00 POP	FERREIRA	200,0000	2.400,0000
1/92	UN	14,0000	JANELA VEN. C/ GRADE 1,00X1,00	FERREIRA	259,0000	3.626,0000
1/93	UN	65,0000	JOELHO 25X3/4 LR	MULTILIT	1,0600	68,9000
1/97	UN	70,0000	JOELHO ESG. 40	MULTILIT	1,4000	98,0000
1/98	UN	60,0000	JOELHO ESG. 50	MULTILIA	3,2000	192,0000
1/100	UN	45,0000	JOELHO ESGOTO 75	MULTILIT	3,8000	171,0000
1/109	UN	390,0000	LIXA DAGUA 180	NORTON	1,2000	468,0000
1/111	UN	100,0000	LIXA FERRO 80	NORTON	1,9000	190,0000
1/113	UN	300,0000	LIXA MASSA 150	NORTON	0,9700	291,0000
1/120	UN	130,0000	LUVAR B LATAO 25X 1/2	MULTILIT	7,8000	1.014,0000
1/121	UN	420,0000	LUVA MALHA PIGMENTADA	MUCAMBO	3,1000	1.302,0000
1/126	M	200,0000	MANGUEIRA CORRUGADA 1 MT	TOPFLEX	1,1000	220,0000
1/130	M	240,0000	MANGUEIRA PTA 1X2 MM	OGIMA	1,8000	432,0000

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

000072

1/131	M	940,0000	MANGUEIRA PTA 3/4	CIPLA	1,9600	1.842,4000
1/135	UN	40,0000	MASSA PLASTICA 400 GR	CARPLAST	11,0000	440,0000
1/136	UN	80,0000	OCULOS DE PROTEÇÃO	KALIPSO	6,9000	552,0000
1/138	UN	70,0000	PALHA AÇO NR 01 PACOTE COM 25 G	AÇOBOM	1,3000	91,0000
1/139	UN	400,0000	PARAFUSO AACHAT 4.2X25	BELENUS	0,3400	136,0000
1/140	UN	30,0000	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO DE MADEIRA	KALA	19,0000	570,0000
1/141	UN	22,0000	PIA 1.20 MT MARM. SINT	DURAFORT	250,0000	5.500,0000
1/142	UN	25,0000	PIA FIBRARTE 180X50	DURAFORT	240,0000	6.000,0000
1/143	UN	17,0000	PICARRETA C/ CABO	MAX	30,0000	510,0000
1/144	M ³	150,0000	PISO CERAMICO PI 4	FORMIGRES	35,0000	5.250,0000
1/150	UN	16,0000	PORTA LAM. VENEZIANA 60 DIR	FERREIRA	298,0000	4.768,0000
1/152	UN	20,0000	PREGO 15X15 PACOTE COM 1 KG	MITTAL	14,5000	290,0000
1/153	UN	55,0000	PREGO 17X21 PACOTE COM 1 KG	MITTAL	15,8000	869,0000
1/155	UN	52,0000	PREGO 19X36 PACOTE COM 1KG	GERDAU	23,4000	1.216,8000
1/160	UN	23,0000	REGISTRO ESFERA PVC 32	HERCH	5,4000	124,2000
1/163	UN	35,0000	REJUNTE 1 KG	DURAX	4,1900	146,6500
1/165	UN	18,0000	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	ASTRA	60,0000	1.080,0000
1/166	UN	110,0000	REVESTIMENTO CERAMICO 32X56	FORMIGRES	35,5000	3.905,0000
1/168	UN	30,0000	SELADORA MADEIRA LATA COM 3,6 L	LUZTOL	115,0000	3.450,0000
1/171	UN	30,0000	SILICONE 50GR	UNIPEGA	5,6000	168,0000
1/177	UN	60,0000	TE ESGOTO 40 MM	MULTILIT	1,8000	108,0000
1/178	UN	40,0000	TE ESGOTO 50 MM	MULTILIT	4,1800	167,2000
1/185	UN	90,0000	TINNER 1 L	LUZTOL	14,0000	1.260,0000
1/194	UN	75,0000	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICO 3/4 LONGA	CIPLA	4,0000	300,0000
1/195	UN	25,0000	TORNEIRA METAL P/PAREDE C PIA	IG	54,5000	1.362,5000
1/197	UN	25,0000	TRINCHA/PINCEL 1	ROMA	2,0000	50,0000
1/198	UN	25,0000	TRINCHA/PINCEL 2	ROMA	3,2800	82,0000
1/199	UN	25,0000	TRINCHA/PINCEL 3/4	ROMA	1,6200	40,5000
1/208	UN	33,0000	TUBO ESGOTO 75	MULTILIT	73,9000	2.438,7000
1/217	UN	19,0000	VASO ACOPLADO BCO	CELITE	300,0000	5.700,0000
1/218	UN	15,0000	VASO SIMPLES	CELITE	149,0000	2.235,0000

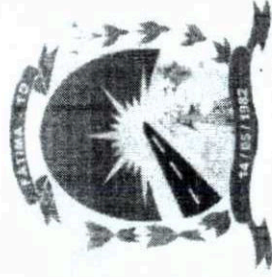
TOTAL: 0
90.463,610

RAZÃO SOCIAL: BEQUIMAN & CIA LTDA - ME

LOTES/ITE NS UN QTD ESPECIFICAÇÃO

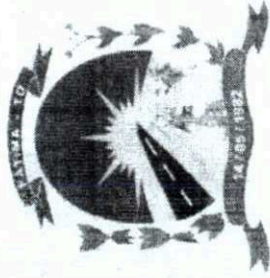
MARCA

PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

1/2	UN	100,0000	ABRACADEIRA PSF 3/4X1	INCA	1,8000	180,0000
1/5	UN	17,0000	ADAP.FLANGE 32 MM	KRONA	14,8000	251,6000
1/7	UN	70,0000	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	KRONA	3,0000	210,0000
1/8	UN	15,0000	ADESIVO 75 GR	POLYTUBES	6,0000	90,0000
1/10	UN	91,0000	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA/REBOCO/CONC RETO	FORTIFIX	12,0000	1.092,0000
1/15	M³	65,0000	AREIA FINA		111,9500	7.276,7500
1/25	M³	25,0000	BRITA N.1		180,0000	4.500,0000
1/32	UN	41,0000	CADEADO N° 35m	PADO	29,8000	1.221,8000
1/33	UN	220,0000	CAIXA 4X2	TRAMONTIN A	0,9500	209,0000
1/35	UN	6,0000	CAIXA DAGUA 1000 LTS	FORTILEV	550,0000	3.300,0000
1/42	UN	16,0000	CAIXA SINFONADA 100X101	HERC	13,9500	223,2000
1/49	UN	150,0000	CELOTE	SANTA MARIA	7,5000	1.125,0000
1/50	M	30,0000	CHAPA GALVANIZADA	FERRONOR	38,5000	1.155,0000
1/51	UN	20,0000	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	FERRONOR	38,5000	770,0000
1/54	UN	370,0000	CIMENTO 50 KG	TOCANTINS	38,0000	14.060,0000
1/58	UN	40,0000	COLUNA 3/8	GERDAU	249,0000	9.960,0000
1/59	UN	55,0000	COLUNA D AÇO 5.16	GERDAU	179,0000	9.845,0000
1/70	UN	18,0000	ESPUDE LIGAÇÃO PLENA	BLUKIT	2,6600	47,8800
1/75	UN	40,0000	FERRO 1/4	GERDAU	51,9500	2.078,0000
1/76	UN	35,0000	FERRO 3/8	GERDAU	99,9500	3.498,2500
1/77	UN	45,0000	FERRO 4.2	GERDAU	25,0000	1.125,0000
1/78	UN	30,0000	FERRO 5.16	GERDAU	75,0000	2.250,0000
1/88	UN	5,0000	IMPERMEABILIZANTE 3.6	PRODOPHAS	49,8000	249,0000
1/90	UN	15,0000	JANELA VEN. 1,00X1,00 S/ GRADE	MEGA	178,9000	2.683,5000
1/91	UN	17,0000	JANELA VEN 1,00 X1,20 C/ GRADE	MEGA	239,9000	4.078,3000
1/95	UN	52,0000	JOELHO B.LATÃO 25X3/4	KRONA	8,0000	416,0000
1/101	UN	55,0000	JOELHO LR 25X1/2	KRONA	0,9900	54,4500
1/102	UN	50,0000	JOELHO SOLDABEL 25 MM	KRONA	0,9900	49,5000
1/103	UN	80,0000	JOELHO SOLDABEL 32 MM	KRONA	2,9800	238,4000
1/106	UN	29,0000	LAVATORIO COLIBRI 38X28	ASTRA	57,9000	1.679,1000
1/115	M	600,0000	LONA PRETA 8 LARGURA	PAPERPLAST	10,0000	6.000,0000
1/117	UN	30,0000	LUA ESGOTO 100	KRONA	7,7800	233,4000
1/123	UN	160,0000	LUA SOLDABEL 25	KRONA	0,9800	156,8000
1/124	UN	140,0000	LUA SOLDABEL 25.	KRONA	0,9800	137,2000
1/125	UN	75,0000	LUA SOLDABEL 50	KRONA	3,0900	231,7500
1/127	M	430,0000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	FORILEV	1,1800	507,4000
1/134	UN	80,0000	MASSA CORRIDA SACO 15KG	POLO	31,0000	2.480,0000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

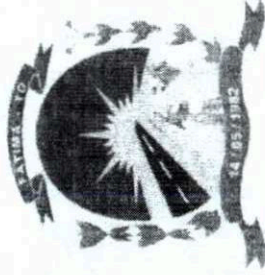
000074

1/146	UN	500,0000	PORCAS 3/8	BELENUS	0,3600	180,0000
1/151	UN	16,0000	PORTA LAM. VENEZIANA 60 ESQ	LASTRO	297,5000	4.760,0000
1/167	UN	60,0000	SELADOR ACRILICO 16LTS	POLO	102,5000	6.150,0000
1/170	UN	26,0000	SILICONE 280 GR INCOLOR	UNIPEGA	16,0000	416,0000
1/173	UN	20,0000	SOLDAVEL 50X 25 TE	KRONA	7,5000	150,0000
1/174	UN	13,0000	TANQUE TRIPOLO COLORIDO	FIBRARTE	203,0000	2.639,0000
1/180	UN	640,0000	TELHA CUMIEIRA/ CELOTE	SANTA MARIA	6,4900	4.153,6000
1/181	UN	6,000,0000	TELHA PLAN	SANTA MARIA	1,3500	8.100,0000
1/184	UN	9,000,0000	TIJOLO FURADO 19X29	SANTA MARIA	1,4000	12.600,0000
1/187	UN	20,0000	TINTA COLORTELHA LATA COM 18 L resina	POLO	209,0000	4.180,0000
1/191	UN	38,0000	TINTA/ RESINA P/ TELHA LATA COM 18 L.	IPE	230,0000	8.740,0000
1/196	UN	30,0000	TRELIÇA TG8 - 6 MT	GERDAU	65,0000	1.950,0000
1/203	UN	68,0000	TUBO DE ESGOTO 40	KRONA	43,0000	2.924,0000
1/210	UN	85,0000	TUBO SOLDAVEL DE 25	KRONA	29,5000	2.507,5000
1/213	UN	90,0000	UNIAO MANGUEIRA 3/4	PULVITEC	3,0000	270,0000
1/214	UN	30,0000	VALVULA AMERICANA	OVERTIME	10,8000	324,0000
1/215	UN	25,0000	VALVULA BASE DE 1.1/2	HERC	30,0000	750,0000
1/216	UN	40,0000	VALVULA LAVATORIO PLASTICO	KRONA	5,0000	200,0000
1/219	UN	110,0000	VASSOURÃO P/GARI	THOMPSON	30,0000	3.300,0000
1/221	UN	17,0000	VERNIZ MOGNO LATA COM 3,6 L	EUCATEX	100,0000	1.700,0000
1/222	UN	22,0000	VITRO BASC 60X40 C/GRADE	MEGA	75,0000	1.650,0000
				TOTAL:		151.307,38
				TOTAL:		00

RAZÃO SOCIAL: VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

LOTES/ITE NS	UN D	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/3	UN	9,0000	ACAB VALVULA GELO MIX	DOCOL	33,7000	303,3000
1/9	UN	42,0000	ADESIVO PVC 175 GR PINCEL	KISAFIX	15,7000	659,4000
1/11	UN	11,0000	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ RETO	SIKA	15,5000	170,5000
1/12	UN	8,0000	ALAVANCA 2 MT	TENACE	132,5000	1.060,0000
1/16	M ³	70,0000	AREIA GROSSA	MINERAÇÃO CESAR	106,9000	7.483,0000
1/19	UN	500,0000	ARRUELAS 3/8	CISER	0,2000	100,0000
1/21	UN	39,0000	BALDE P/ CONCRETO PLASTICO	LUCONI	9,0000	351,0000
1/22	UN	100,0000	BARRA ROSCADA 3/8	MULTI-BARRA	6,3500	635,0000

[Handwritten signatures and initials]

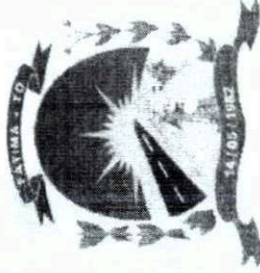


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

000075

1/24	M³	25,000	BRITA N.0	MINERAÇÃO CESAR	179,900	4.497,5000
1/26	UN	100,000	BROCHIA QUADR 8X7.5	MAX RETANGULA R	6,2700	627,0000
1/28	UN	58,000	CABO PARA PÁ	TENACE	15,9000	922,2000
1/31	UN	20,000	CADEADO 50MM	STAM	34,2000	684,0000
1/36	UN	2,000	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	FORTLEV	1.495,00 00	2.990,0000
1/37	UN	3,000	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	FORTLEV	3.583,33 00	10.749,990
1/41	UN	13,000	CAIXA GORDURA 250X50	TENACE	34,8000	452,4000
1/44	UN	1.000,00 00	CAL 20 KG	CALFIX	11,0000	11.000,000
1/45	UN	30,000	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	COLSON	18,7500	562,5000
1/47	UN	33,000	CARRO MÃO PNEU C/CAMARA	FISCHER	175,0000	5.775,0000
1/53	UN	95,000	CILINDRO P/ FECHADURA	ALIANÇA	17,0000	1.615,0000
1/56	UN	35,000	COLA COSCAREZ 500 GR	TEK BOND	16,7000	584,5000
1/60	UN	60,000	CORANTE XADREZ	XADREZ	4,1000	246,0000
1/63	M	500,000	CORDA TRANCADA 12 MM	RIOMAR	2,4000	1.200,0000
1/65	UN	10,000	DISCO-CORTE CERAMICA	KORK	20,9000	209,0000
1/68	UN	75,000	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 145 CM	RAMADA	41,0000	3.075,0000
1/71	UN	40,000	ESPUMA EXPANSIUM	TEK BOND	21,5000	860,0000
1/81	UN	100,000	FITA CREPE 48X50	NORTON	11,0000	1.100,0000
1/82	UN	130,000	FITA CREPE 50X50	NORTON	11,0000	1.430,0000
1/83	UN	57,000	FITA VEDA ROSCA 25 MT	POLIFITA	3,0500	173,8500
1/86	UN	9,000	GARRAFA TERMICO 5 LTS	INVICTA	31,0000	279,0000
1/87	UN	4,000	IMPERMEABILIZANTE 16 LT		180,0000	720,0000
1/94	UN	52,000	JOELHO B LATAO 25X251/2	KRONA	7,9500	413,4000
1/96	UN	47,000	JOELHO ESG. 100	KRONA	6,9000	324,3000
1/99	UN	12,000	JOELHO ESGOTO 150	KRONA	65,0000	780,0000
1/104	UN	55,000	JOELHO SOLDAVEL 50	KRONA	3,1900	175,4500
1/105	UN	61,000	LAMINA SERRA	K&F	5,5000	335,5000
1/107	UN	100,000	LIMA P/ENXADA	COLLINS	14,0000	1.400,0000
1/108	UN	250,000	LIXA DÁGUA 150	NORTON	0,7500	187,5000
1/110	UN	390,000	LIXA DÁGUA 80	NORTON	1,5000	585,0000
1/112	UN	630,000	LIXA MASSA 120	NORTON	0,9500	598,5000
1/114	UN	480,000	LIXA MASSA 50	NORTON	1,0000	480,0000
1/116	UN	90,000	LUVA B. LATAO 25X3/4	TIGRE	7,5000	675,0000
1/118	UN	550,000	LUVA LATEX FORRADA 35 CM CA2940	KALIPSO	8,9500	4.922,5000
1/119	UN	550,000	LUVA LATEX TAMANOM / G/ GG	KALIPSO	4,6000	2.530,0000

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE FATIMA

000076

1/122	UN	350,0000	LUVA RASPA CANO 20 CM LONGA	PLASTCOR	9,9000	3.465,0000
1/128	M	250,0000	MANGUEIRA JARDIM 1/2	KALA	4,4500	1.112,5000
1/129	M	280,0000	MANGUEIRA PTA 1/2 X 2MM	PLASTCOR	1,3100	366,8000
1/132	UN	650,0000	MASCARA DESCARTAVEL	PLASTCOR	2,3000	1.495,0000
1/133	UN	40,0000	MASSA ACRILICA 15 KG	IPE	40,0000	1.600,0000
1/137	UN	73,0000	PA DE BICO 5/ Cabo N° 4	RAMADA	32,0000	2.336,0000
1/145	UN	36,0000	PNEUP/ CARRINHO	COLSON	31,5000	1.134,0000
1/147	UN	28,0000	PORTA 2,15X80 DIR VENEZIANA	HB METALÚRGI CA	307,0000	8.596,0000
1/148	UN	18,0000	PORTA COMPENSADO 210X80	MADEIRA TOCANTINS	217,0000	3.906,0000
1/149	UN	23,0000	PORTA ESQUERDA VENEZIANA	HB METALÚRGI CA	307,0000	7.061,0000
1/154	UN	20,0000	PREGO 18X30 PACOTE COM 1 KG	GERDAU	13,5000	270,0000
1/156	UN	17,0000	REDUÇÃO 50X40	KRONA	1,6000	27,2000
1/157	UN	40,0000	REGISTRO 50 METAL	DOCOL	71,0000	2.840,0000
1/158	UN	33,0000	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 METAL 1416	DOCOL	35,0000	1.155,0000
1/159	UN	70,0000	REGISTRO ESFERA PVC 25	PLASTFIT	6,8200	477,4000
1/161	UN	11,0000	REGISTRO GAVETA 1/2 C/ ACABAMENTO METAL	PEVILON	45,0000	495,0000
1/162	UN	26,0000	REGISTRO GAVETA 3/4 C/ ACABAMENTO METAL	PEVILON	45,0000	1.170,0000
1/164	UN	20,0000	REPARO PARA VALVULA DESCARGA	ASTRA	53,0000	1.060,0000
1/169	UN	40,0000	SIFÃO SANF.UNIVERSAL	LUCONI	5,9900	239,6000
1/172	UN	40,0000	SOLDAVEL 50 M TE	TIGRE	6,0000	240,0000
1/175	UN	40,0000	TE ESGOTO 100 MM	TIGRE	7,7500	310,0000
1/176	UN	18,0000	TE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	8,3500	150,3000
1/179	UN	30,0000	TE ESGOTO 75	KRONA	11,2000	336,0000
1/182	UN	200,0000	TE SOLDAVEL 25 MM	KRONA	0,9500	190,0000
1/183	UN	50,0000	TE SOLDAVEL 32 MM	KRONA	2,9500	147,5000
1/186	UN	18,0000	TINNER REDUTOR 5 L	ANJO	84,6000	1.522,8000
1/188	UN	84,0000	TINTA ESMALTE SINT LATA COM 3,6 L	IPE	75,0000	6.300,0000
1/189	UN	110,0000	TINTA INTERIOR LATA COM 18 L	QUALITEX	117,0000	12.870,0000
1/190	UN	105,0000	TINTA INTERNO/EXTERNO LATA COM 18 L	QUALITEX	117,0000	12.285,0000
1/192	UN	40,0000	TINTA SEMI BRILHO LATA COM 18 L	IPE	270,0000	10.800,0000
1/193	UN	23,0000	TORNEIRA BOIA 3/4	ASTRA	9,0000	207,0000

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

000077

1/200	UN	25,0000	TRINCHA/PINCEL 4	ATLAS	8,9500	223,7500
1/201	UN	24,0000	TUBO DE DESCARGA	KRONA	12,5200	300,4800
1/202	UN	107,0000	TUBO DE ESGOTO 100	KRONA	88,0000	9.416,0000
1/204	UN	28,0000	TUBO DE ESGOTO 50	KRONA	50,0000	1.400,0000
1/205	UN	10,0000	TUBO DESCARGA P.AZUL	KRONA	12,5200	125,2000
1/206	UN	10,0000	TUBO ESGOTO 150	KRONA	250,0000	2.500,0000
1/207	UN	13,0000	TUBO ESGOTO 200	TIGRE	515,0000	6.695,0000
1/209	UN	22,0000	TUBO LIGAÇÃO 30 CM P/VASO	LUCONI	11,1400	245,0800
1/211	UN	34,0000	TUBO SOLDAVEL DE 32	KRONA	50,0000	1.700,0000
1/212	UN	40,0000	TUBO SOLDAVEL DE 50	KRONA	75,0000	3.000,0000
1/220	UN	65,0000	VASSOURA PARA JARDIM	ODIM	21,5000	1.397,5000
1/223	UN	40,0000	XADREZ PÓ 500GR	XADREZ	15,8000	632,0000
					TOTAL:	185.722,40
						00

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados, nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de contas de Prefeitura Municipal, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

000078

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 2º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição de produtos emitida pela Secretaria/Orgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto desta Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de

Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;

h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

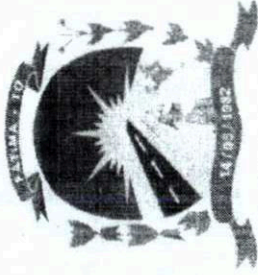
e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de

Preço;

g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

000079

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpeleção judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

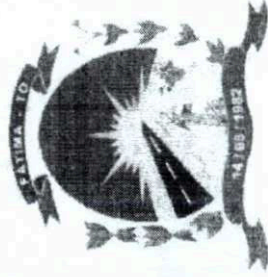
8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 9.488/2019, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro dos quantitativos** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o **órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Fátima - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Fátima, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpeção judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

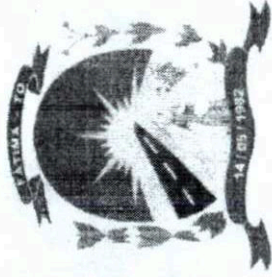
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será A PrefeituraMunicipale o Fundo Municipal de Saúde de Assistência Social de Fátima

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FATIMA

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A Administração deverá emitir Ordens de Compras (OC), ou instrumento equivalente, contendo a especificação dos produtos, preço unitário, total e prazo de execução ao detentor de melhor preço para o item registrado na Ata, depois de consultada ao(s) servidor (es), responsável(is) pelo gerenciamento do Sistema.

12.2. O objeto fornecido deverá ser executado em perfeitas condições de e em total conformidade com as especificações constantes da proposta de preços ou do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP e Processo Licitatório nº 516/2021;

13.2 O compromisso de entrega dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de compras, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.3 As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município;

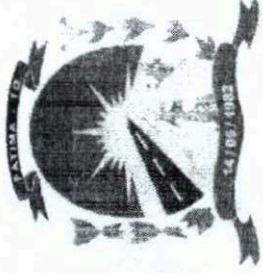
14.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal;

13.4 Caso a entrega dos produtos não corresponda as especificações editalícia e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata;

13.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que os produtos forem entregues à detentora da Ata do S.R.P.

13.6 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com suas alterações;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA

13.8 Ao detentor da Ata cabe assegurar a entrega dos produtos conforme definido na sua proposta e aceite pela pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Fátima - TO, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

Município de Fátima - To
Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima -

To

Francisca Joilma Patrício Farias Andrade
Gestora

Fundo Municipal de Educação
Gerbson Cleyto Pereira Alves
Gestor

Fundo Municipal de Saúde de Fátima - To
Maria Eunice Rodrigues
Gestora

CONTRATADA

BEQUIMAM & CIA LTDA - ME
KALLEB LOPES BEQUIMAM
PROCURADOR

VALE COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA
FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE
PROCURADOR

ALPHA DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
REINALDO JOSE DAMACENA SILVA
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

BERNARDO SAYÃO

AVISO DE PREGÃO 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO e Órgãos participantes, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Antônio Pescosa, 378, Centro, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PM - BS 007/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas no dia 16/08/2021, às 07h15minhs (horário local). OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública e para uso nas unidades administrativas deste Município de Bernardo Sayão - TO. O Edital com seus ANEXOS estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitações por meios magnéticos (Pen Drive) e no site: www.bernardosayao.to.gov.br no horário compreendido entre as 07h às 12h. Maiores informações pelos telefones: (63) 3422-1241.

Aldenora Vieira Xavier
Pregoeiro Oficial

FÁTIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO torna público o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FATIMA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL DE FATIMA - TO. Em favor das seguintes empresas:

QUANT	EMPRESA
6 19	SUNCEL LTDA - CNPJ: 13.027.284/0001-44
6 20	LUMINAR LIGHTING BRASIL LTDA - CNPJ: 11.442.344/0001-70
7 19	FARELLA PARANÁ EIRELI - CNPJ: 25.945.320/0001-57
7 20	GRUPO SANTOS SAU LTDA - CNPJ: 44.252.740/0001-47
8 20	IMP. IMPRENTA, REPRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, TELA CHOCÓ E C&M, LAMINADO SA - BELÉM DO PARANÁ - CNPJ: 13.201.807.0000-00
8 21	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
9	ALUMINA TAVARES REPRODUÇÃO, PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 20.344.311/0001-00

Total do certame R\$ 182.159,62 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), Homologado em 25/05/2021.

QUANT	EMPRESA
13 13	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 14	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 15	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 16	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 17	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 18	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 19	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 20	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 21	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 22	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 23	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 24	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 25	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 26	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 27	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 28	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 29	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 30	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 31	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 32	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 33	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 34	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 35	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 36	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 37	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 38	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 39	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 40	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 41	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 42	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 43	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 44	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 45	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 46	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 47	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 48	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 49	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 50	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 51	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 52	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 53	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 54	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 55	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 56	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 57	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 58	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 59	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 60	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 61	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 62	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 63	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 64	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 65	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 66	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 67	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 68	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 69	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 70	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 71	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 72	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 73	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 74	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 75	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 76	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 77	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 78	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 79	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 80	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 81	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 82	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 83	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 84	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 85	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 86	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 87	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 88	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 89	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 90	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 91	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 92	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 93	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 94	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 95	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 96	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 97	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 98	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 99	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00
13 100	AVULSO NETO FERRI - CNPJ: 14.553.620/0001-00

FÁTIMA - TO, 22 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal de Fátima - TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.138.386/0001-44. Contratada: CLINICA PADRE CICERO EIRELI, inscrita com o número de CNPJ, 24.557.438/0001-33. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-FMS. Valor Global: Pelos Serviços prestados será pago à contratada o valor de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais). Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: 10.301.0835.2114. ELEMENTO: 3.3.90.39. FONTE: 0401.00.000.

EXTRATO DO CONTRATO 051/2021 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.138.386/0001-44. Contratada: CLINICA PADRE CICERO EIRELI, inscrita com o número de CNPJ, 24.557.438/0001-33. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-FMS. Valor Global: Pelos Serviços prestados será pago à contratada o valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil). Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: 10.301.2804.2137. ELEMENTO: 3.3.90.39. FONTE: 0401.00.777.

EXTRATO DO CONTRATO 052/2021 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.138.386/0001-44. Contratada: CLINICA PADRE CICERO EIRELI, inscrita com o número de CNPJ, 24.557.438/0001-33. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO PLANTONISTA, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO EDITAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FMS. Valor Global: Pelos Serviços prestados será pago à contratada o valor de R\$ 12.266,67 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) divididos em 8 plantões de 24 horas para quando necessário). Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: 10.301.0846.2086. ELEMENTO: 3.3.90.39. FONTE: 0040.00.000.

Fátima, Estado do Tocantins, em 11 de Junho de 2021.

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO P E 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Em favor das seguintes empresas: 1 - MULTIMED COM. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- 30.650.401/0001-58. Com o Total de R\$ 8.935.72 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

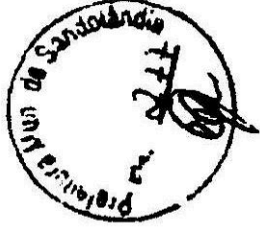
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, torna público o resultado do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 010/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E MATERIAIS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FATIMA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL DE FATIMA - TO. Em favor das seguintes empresas:

QUANT	EMPRESA
2 1	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 2	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 3	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 4	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 5	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 6	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 7	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 8	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 9	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 10	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 11	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 12	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 13	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 14	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 15	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 16	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 17	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 18	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 19	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 20	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 21	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 22	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 23	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 24	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 25	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 26	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 27	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 28	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 29	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 30	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 31	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 32	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 33	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 34	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 35	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 36	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 37	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 38	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 39	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 40	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 41	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 42	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 43	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 44	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 45	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 46	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 47	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 48	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 49	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 50	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 51	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 52	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 53	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 54	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 55	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 56	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 57	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 58	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 59	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 60	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 61	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 62	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 63	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 64	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 65	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 66	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 67	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06
2 68	ALFA-007 INFORMATICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 11.750.000-06



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
 Processo Licitatório Nº 97/2021-ADM



Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Melhor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA E MATERIAIS DIVERSOS DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 37.344.355/0001-08, com sede na Av. Ulisses Guimarães s/n centro, Município de Sandolândia - TO, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Radilaon Pereira Lima, brasileiro, Casado, CPF 027.038.711-04 e RG 868.871 2ª via SSP/TO, residente na Rua Dona Sena, s/n, Sandolândia - TO, CEP 77.478 - 000, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.507.931/0001-58, com sede na Av. Ulisses Guimarães, s/n Centro, nesta cidade de Sandolândia- TO, representada neste ato por sua Gestora, **Heiyana Lorenna Almekida Borges**, brasileira, casada, portadora do CPF 734.505.451-91 e RG 794.330 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Sandolândia - TO, denomina nesta Ata as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 13.892.610/0001-99, com sede à Avenida Aclioi da Silva Barros, s/n, centro, CEP: 77478-000 Sandolândia - TO, representada neste ato pela sua gestora a Sra. **Loirena Nunes de Souza**, Brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4476684 SSP/TO e CPF nº 001.951.561-88, residente e domiciliada nesta cidade de Sandolândia - TO, denomina nesta Ata as partes:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 31.411.347/0001-50, com sede na Rua Raimundo Pereira Folha, s/n, centro, CEP: 77478-000 Sandolândia - TO, representada neste ato pela seu gestor o Sr. **Rogério Ribeiro Martins**, Brasileiro, casado, maior, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 794.330 SSP/TO e CPF nº 899.269.601-97, residente e domiciliado à Av A Qd 01 Lt 17 Setor Bela Vista.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

C. ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.050.718/0001-60 estabelecida na AV ULISSES GUIMARÃES nº SNLOTEAMENTO GLEBA 01 Bairro CENTRO SANDOLÂNDIA.



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA E MATERIAIS DIVERSOS DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, do Município de Sandolândia - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 97/2021, oriundo o Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, e no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2021-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Presencial Nº 006/2021 realizado em 03/03/2021, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 06/03/2021**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 97/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA E MATERIAIS DIVERSOS DE USO COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 97/2021 no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2021-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria de Administração de Sandolândia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

[REDACTED]

3.1. Os materiais de expediente de expediente serão solicitados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os materiais de expediente, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. Os materiais de expediente deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da



transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almozarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almozarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12. O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.

4.1. A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado por cada Secretaria/Orgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecedor emitidas pelas respectivas Secretarias/Orgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável de cada Fundo/Secretaria/ Órgãos responsáveis.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais de expediente solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1. As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais de expediente referente ao montante solicitado.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



4.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 inciso III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais de expediente e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O gerenciador desta ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Sandolândia/TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou





- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Sandolândia/TO, conforme o Processo Licitatório nº 272/2020.

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais de expediente solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais de expediente de expediente emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais de expediente, objeto desta Ata;
- d) Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
- g) Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais de expediente solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

SANDOLÂNDIA



- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a **rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8. Fica determinado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a contratada se pronunciar a respeito das notificações recebidas.

8.9. A ata de Registro de Preços será rescinda de imediato no caso da comprovação após 03 (três) advertências formalizadas e com ciência da contratada.

8.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa.

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**



9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2019, não poderão exceder, por órgão, a **cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o **órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. **ADVERTENCIA** por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interposição judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos materiais de expediente entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de expediente entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

LOTE 01 – PROCESSO: 97/2021 Pregão Presencial 006/2021 ATA de Registro de Preço 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO

000094

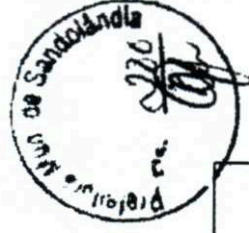


SANDOLÂNDIA

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE
1.	Base para rele fotoelétrica de fabricação nacional cor preta	100	UN
2.	Bocal de porcelana (E40)	20	UN
3.	Bocal de porcelana (E27)	50	UN
4.	Bocal de plástico com rabicho	50	UN
5.	Cabo pp 3x2,5mm	100	MT
6.	Cabo multiplex bifásico sendo dois encaçado e um 10mm	300	MT
7.	Disjuntor mon 40 amp	10	UN
8.	Extensão C/ 3 tomadas 2P+T10a 5mt	08	UN
9.	Fio 2,5mm	600	MT
10.	Fio 1,5mm	600	MT
11.	Fio paralelo 2x2x50 mm	200	MT
12.	Fita isolante 19x10mm	47	UN
13.	Fita isolante 3m 20 mt	30	UN
14.	Fita isolante alta fusão 5 mt	10	UN
15.	Interruptor 2 teclas + tomada	30	UN
16.	Interruptor externo 1 tecla simples	50	UN
17.	Lâmpada a vapor de sódio 70w oval	90	UN
18.	Lâmpada compac. elet. 3U 15w 220v	30	UN
19.	Lâmpada compac. elet. 3U 25w 220v	30	UN
20.	Lâmpada compac. Eletric. 20w 220v	30	UN
21.	Lâmpada compac. Eletric. Esp 34w 220v 6400k	30	UN
22.	Lâmpada eletrônica espiral 46w	20	UN
23.	Lâmpada vapor metálico 400x220	30	UN
24.	Luminária emerg. 30 leds auto volt tie	10	UN
25.	Pino 3p 10ª branco	25	UN
26.	Pino fema 2p 10ª	30	UN
27.	Pino macho 2p+t 10ª	25	UN
28.	Pino macho 3p 20ª branca	25	UN
29.	Pino tee 2p+10ª	20	UN



000095

30.	Plug femia 10amp	30	UN
31.	Plug femia 20amp	20	UN
32.	Plug macho 20amp	20	UN
33.	Raq 1 elemento media	30	UN
34.	Reatores de uso externo P/ lâmpada vapor de sódio 150w	100	UN
35.	Reatores de uso externo P/ lâmpada vapor de sódio 70w	100	UN
36.	Reatores de uso externo P/ lâmpada vapor metálico 400w	30	UN
37.	Refletor led 50w bivoit 6000k	30	UN
38.	Refletor led ecob-br 150	10	UN
39.	Rele foto elétrico 220v 1000 de fabricação nacional cor preta	200	UN
40.	Parafuso galv.15mmx25cm com porcas e arruelas	20	UN
41.	Lâmpada vapor de sódio 150w modelo oval ou tubular bocal (E40)	100	UN
42.	Lâmpada vapor de sódio 100w modelo oval ou tubular bocal (E40)	50	UN
43.	ALICATE UNIVERSAL	2	UN
44.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	1	UN
45.	ALICATE DE BICOLONGO RETO	1	UN
46.	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS	1	UN
47.	ELETRODO 48	10	CX
48.	ELETRODO 46	10	CX
49.	ELETRODO 3,5 MM	10	UN
50.	ELETRODO 2,5 MM	10	UN
51.	ROELAS LISA 2MM 1 = 25 PCS	600	UN
52.	CORRENTES PARA MOTO SERRA DE 42 DENTES	10	UN
53.	PA DE LIXO COM CABO	15	UN
54.	ENXADA 2,5 COM CABO 150CM	15	UN
55.	LABANCA DE FERRO DE 2 MT	2	UN
56.	CAVADEIRA ARTIC 140CM CB MAD TRAM	2	UN




000096



SANDOLÂNDIA

57.	ENXADÃO TRAN LARGO FORJ 7723175ACC COM CABO	3	UN
58.	RASTELO LEVE 16 DENTES COM CABO	15	UN
59.	VASSOURÃO GARI 280X80MM CB 1;40M.-MAX C6	15	UN
60.	CARRINHO DE MÃO	15	UN
61.	PAR DE LUVAS DE COURO OU VAQUETA	100	UN
62.	PAR DE LUVAS DE MALHA	40	UN
63.	ESTOPA POLIMENTO LIMP BR 150GR	60	PC
64.	WHITE LUB	20	UN
65.	CIMENTO TOCANTINS DE 50KG	300	SC
66.	ARAME REC. 18 TROCIDO DE KG	20	KG
67.	FOICE ROCADEIRA TRAMONTINA COM CABO	15	UN
68.	LIMA PARA ENXADA 8" K*F COM CABO	20	UN
69.	BOMBA DE GRAXA 7 KILOS HYDRONLUBZ	4	UN
70.	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS-9X14X24	2000	UN
71.	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS -9X19X24	2000	UN
72.	FACAS PARA ROÇADEIRA	30	UN
73.	LIXADEIRA ANG 7 18ª7 GWS 22 U220V	1	UN
74.	FURADEIRA DE IMPACTO ½ TENSÃO 220V	1	UN
75.	TINTA CORES DIVERSAS 18 L	20	LT
76.	TINTA EVOLUTION LATA AMARELO TERRA 18L	18	OX
77.	MASSA CORRIDA FIT PVA 5,5 KG KOKAR	30	UN
78.	BOLA DE ARAME LISO Z 700	10	UN
79.	FIXADOR CAL JUNTALIDER SACHE 48X150	50	UN
80.	BALDE 12 LT PRETO COM ALÇA AZUL	20	UN
81.	BOMBA ANAUGER 650 5G 220V	5	UN
82.	BOMBA ANAUGER 900 5G 220V	5	UN
83.	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000LT	3	UN

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten mark]

000097

SANDOLÂNDIA



84.	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500LT	6	UN
85.	CAMEIRA DE AR 3,25/8X8 LEVORIN	6	UN
86.	DISCO DE LIXA DEIRA CORTE FINO ACO ENOX 4.1/2X1	12	UN
87.	ESMALTE SENT BRITH 3600 AREIA	12	UN
88.	ESMALTE SENT BRITH 3600 CINZA ME	12	UN
89.	ESMALTE SENT BRITH 3600 CRÊME	12	UN
90.	FACÃO MATO 16 CABO MAD CORNETO PCIPC	2	UN
91.	MANTA ASFALTICO 15CM ALUM FLEXIV	06	UN
92.	PENEIRA ARROZ WARKER	10	UN
93.	PENEIRA CAFÉ 55MM PLASTICO	10	UN
94.	LA DECARNEIRO 9 CM	12	UN
95.	TORNEIRA ESFERA 1/2X1/2 LUGE	24	UN
96.	TORNEIRA LAV. CROSS MESA ALTA BR 1/2-TI	24	UN
97.	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8 DE 1MT	300	PC
98.	CAL 20KG	200	PC
99.	TABUA TAUARI 20 X 3 MT	100	MT
1000	TABUA ANGELIM 30 X 3 MT	100	MT
101	TRILICIA DE 6 MT DE COMP	10	MT
102	FERRO 8 COMP 12 MT PARA VIGA	40	MT
103	FERRO 10 BARRA DE 12 COMP PARA VIGA 12 MT	50	MT

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	30	UN	Bocal de plástico com rabicho
2.	10	UN	Disjuntor mon 40 amp
3.	5	UN	Extensão C/ 3 tomadas 2P+T10a 5mt
4.	300	MT	Fio 2,5mm

000098

SANDOLÂNDIA

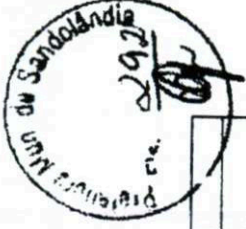


5.	300	MT	Fio 1,5mm
6.	100	MT	Fio paralelo 2x2x50 mm
7.	30	UN	Fita isolante 19x10mm
8.	30	UN	Fita isolante 3m 20 mt
9.	30	UN	Fita isolante alta fusão 5 mt
10.	10	UN	Interruptor 2 teclas + tomada
11.	10	UN	Interruptor externo 1 tecla simples
12.	30	UN	Lâmpada compac. elet. 3U 15w 220v
13.	30	UN	Lâmpada compac. elet. 3U 25w 220v
14.	30	UN	Lâmpada compac. Electric. 20w 220v
15.	5	UN	Luminária emerg. 30 leds auto volt tle
16.	20	UN	Plug femia 10amp
17.	20	UN	Plug femia 20amp
18.	20	UN	Plug macho 20amp
19.	2	UN	ENXADA 2,5 COM CABO 150CM
20.	3	UN	RASTELO LEVE 16 DENTES COM CABO
21.	75	SC	CIMENTO TOCANTINS DE 50KG
22.	500	UN	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS-9X14X24
23.	500	UN	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS -9X19X24
24.	5	UNID	TINTA CORES DIVERSAS 18 L
25.	20	LT	TINTA EVOLUTION LATA AMARELO TERRA 18L
26.	5	CX	MASSA CORRIDA FIT PVA 25 KG
27.	10	UN	BALDE 12 LT PRETO COM ALÇA AZUL
28.	1	UN	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000LT
29.	1	UN	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500LT
30.	15	UN	TORNEIRA ESFERA 1/2X1/2 LUGE
31.	15	UN	TORNEIRA LAV. CROSS MESA ALTA BR 1/2-TI
32.	50	UN	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8 DE 1MT
33.	100	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4
34.	20	MT	CORRENTE 8mm
35.	30	UNID	FITA CREPE 24X50
36.	10	BALDE	TINTA PARA PISO 18 LT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	NOME ITEM	QTDE	UNIDADE
1	Bocal de plástico com rabicho	40	UN
2	Disjuntor mon 40 amp	10	UN
3	Extensão C/ 3 tomadas 2P+T10a 5mt	07	UN
4	Fio 2,5mm	300	MT
5	Fio 1,5mm	200	MT
6	Fio paralelo 2x2x50 mm	100	MT
7	Fita isolante 19x10mm	35	UN
8	Fita isolante 3m 20 mt	35	UN
9	Fita isolante alta fusão 5 mt	35	UN

000099



10	Interruptor 2 teclas + tomada	10	UN
11	Interruptor externo 1 tecla simples	10	UN
12	Lâmpada compac. elet. 3U 15w 220v	30	UN
13	Lâmpada compac. elet. 3U 25w 220v	30	UN
14	Lâmpada compac. Electric. 20w 220v	30	UN
15	Luminária emerg. 30 leds auto volt tle	05	UN
16	Plug femia 10amp	20	UN
17	Plug femia 20amp	20	UN
18	ENXADA 2,5 COM CABO 150CM	2	UN
19	RASTELO LEVE 16 DENTES COM CABO	3	UN
20	CIMENTO TOCANTINS DE 50KG	75	UN
21	TJOLO CERAMICO DE 6 FUROS-9X14X24	500	SC
22	TJOLO CERAMICO DE 8 FUROS -9X19X24	500	UN
23	TINTA CORES DIVERSAS 18 L	5	UN
24	MASSA CORRIDA FIT PVA 25KG	5	CX
25	BALDE 12 LT PRETO COM ALÇA AZUL	15	UN
26	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000LT	1	UN
27	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500LT	1	UN
28	TORNEIRA ESFERA 1/2X1/2 LUGE	15	UN
29	TORNEIRA LAV. CROSS MESA ALTA BR 1/2-TT	15	UN
30	MANGUEIRA	100	MT
31	CORRENTE 8mm	20	MT
32	FITA CREPE 24X50	30	UN
33	TINTA PARA PISO 18 LT	10	BALDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	10	UN	Bocal de plástico com rabicho
2.	5	UN	Disjuntor mon 40 amp
3.	5	UN	Extensão C/ 3 tomadas 2P+T10a 5mt
4.	50	MT	Fio 2,5mm
5.	50	MT	Fio 1,5mm
6.	50	MT	Fio paralelo 2x2x50 mm
7.	25	UN	Fita isolante 19x10mm
8.	20	UN	Fita isolante 3m 20 mt
9.	10	UN	Fita isolante alta fusão 5 mt
10.	5	UN	Interruptor 2 teclas + tomada
11.	5	UN	Interruptor externo 1 tecla simples
12.	5	UN	Lâmpada compac. elet. 3U 15w 220v
13.	5	UN	Lâmpada compac. elet. 3U 25w 220v
14.	5	UN	Lâmpada compac. Electric. 20w 220v
15.	2	UN	Luminária emerg. 30 leds auto volt tle
16.	5	UN	Plug femia 10amp



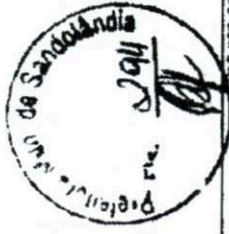
17.	5 UN	Plug femia 20amp
18.	5 UN	Plug macho 20amp
19.	2 UN	ENXADA 2,5 COM CABO 150CM
20.	3 UN	RASTELO LEVE 16 DENTES COM CABO
21.	25 SC	CIMENTO TOCANTINS DE 50KG
22.	200 UN	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS-9X14X24
23.	200 UN	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS -9X19X24
24.	5 UNID	TINTA CORES DIVERSAS 18 L
25.	5 CX	MASSA CORRIDA FIT PVA 25 KG
26.	5 UN	BALDE 12 LT PRETO COM ALÇA AZUL
27.	1 UN	BOMBA ANAUGER 650 5G 220V
28.	5 UN	TORNEIRA ESFERA 1/2X1/2 LUGE
29.	5 UN	TORNEIRA LAV. CROSS MESA ALTA BR ½-TI
30.	50 MT	MANGUEIRA PRETA 3/4
31.	15 MT	CORRENTE 8mm
32.	15 UNID	FITA CREPE 24X50
33.	10 UNID	PÁ COM CABO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS POR FORNECEDOR

C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.050.718/0001-60 estabelecida na AV ULISSÉS GUIMARÃES nº SNOLOTEAMENTO GLEBA 01 Bairro CENTRO SANDOLÂNDIA.

ITE M	NOME ITEM	MARCA	QTDE	EMPRESA VENCEDORA	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Base para rele fotolétrica de fabricação nacional cor preta	FORLUX	100	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
2	Bocal de porcelana (E40)	LIEGE	40	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 13,00	R\$ 520,00
3	Bocal de porcelana (E27)	LIEGE	50	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
4	Bocal de plástico com rabicho	LORENZETE	130	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 6,30	R\$ 819,00
5	Cabo pp 3x2,5mm	COBRECOM	100	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
6	Cabo multiplex bifásico sendo dois encapado e um 10mm	COBRECOM	300	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
7	Disjuntor mon 40 amp	LORENZETE	35	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 26,00	R\$ 910,00
8	Extensão C/3 tomadas 2P+T 10e 5mt	LIEGE	25	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
9	Fio 2,5mm	SIL	1250	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
10	Fio 1,5mm	SIL	1750	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 3,00	R\$ 5.250,00
11	Fio paralelo 2x2x50 mm	MEGATRON	850	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 6,00	R\$ 5.100,00

000101

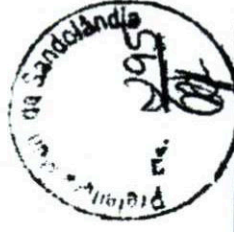


SANDOLÂNDIA

12	Fita isolante 19x10mm	3M	137	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 6,00	R\$ 822,00
13	Fita isolante 3m 20 mt	3M	115	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 9,00	R\$ 1.035,00
14	Fita isolante alta fusão 5 mt	3M	85	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.190,00
15	Interruptor 2 teclas + tomada	TRAMONTIN A	55	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
16	Interruptor externo 1 tecla simples	TRAMONTIN A	75	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 13,00	R\$ 975,00
17	Lâmpada a vapor de sódio 70w oval	EMPALLU	180	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
18	Lâmpada compac. elet. 3U 15w 220v	OSRAM	95	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00
19	Lâmpada compac. elet. 3U 25w 220v	TASHIBRA	95	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 24,00	R\$ 2.280,00
20	Lâmpada compac. Electric. 20w 220v	TASHIBRA	95	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 21,00	R\$ 1.995,00
21	Lâmpada compac. Electric. Esp 34w 220v 6400k	TASHIBRA	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
22	Lâmpada eletrônica espiral 46w	EMPALLUX	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
23	Lâmpada vapor metálico 400x220	TRAMONTIN A	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
24	Luminária emerg. 30 leds auto voit lite	EMPALLUX	22	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 47,00	R\$ 1.034,00
25	Pino 3p 10° branco	TRAMONTIN A	25	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 10,00	R\$ 250,00
26	Pino fema 2p 10°	TRAMONTIN A	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 7,00	R\$ 210,00
27	Pino macho 2p+1 10°	TRAMONTIN A	25	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 7,00	R\$ 175,00
28	Pino macho 3p 20° branca	TRAMONTIN A	25	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 10,00	R\$ 250,00
29	Pino tee 2p+10°	TRAMONTIN A	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 10,00	R\$ 200,00
30	Plug femia 10amp	TRAMONTIN A	75	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 7,00	R\$ 525,00
31	Plug femia 20amp	TRAMONTIN A	65	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 10,00	R\$ 650,00
32	Plug macho 20amp	TRAMONTIN A	45	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 10,00	R\$ 450,00
33	Raq 1 elemento media	SISOL	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
34	Reatores de uso externo P/ lâmpada vapor de sódio 150w	DEMAPE	75	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 179,00	R\$ 13.425,00
35	Reatores de uso externo P/ lâmpada vapor de sódio 70w	DEMAPE	150	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 133,00	R\$ 19.950,00
36	Reatores de uso externo P/ lâmpada vapor metálico 400w	DEMAPE	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
37	Refletor led 50w bivolt 6000k	LIEGIER	60	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
38	Refletor led ecoh-br 150	TASHIBRA	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
39	Rele foto elétrico 220v 1000 de fabricação nacional cor preta	TASHIBRA	250	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00
40	Parafuso galv. 15mmx25cm com porcas e arruelas	SEIEMUS	70	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 26,00	R\$ 1.820,00
41	Lâmpada vapor de sódio 150w modelo oval ou tubular bocal (E40)	EMPALLUX	100	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
42	Lâmpada vapor de sódio 100w modelo oval ou tubular bocal (E40)	EMPALLUX	50	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
43	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTIN A	4	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 39,00	R\$ 156,00

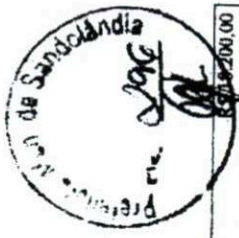
[Handwritten signatures and initials]

000102



SANDOLÂNDIA

44	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	TRAMONTIN A	2	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 34,00	R\$ 68,00
45	ALICATE DE BICOLONGO RETO	TRAMONTIN A	2	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 55,00	R\$ 110,00
46	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS	TRAMONTIN A	3	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 40,00	R\$ 120,00
47	ELETRODO 48	TRAMONTIN A	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	KG	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
48	ELETRODO 46	TRAMONTIN A	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	KG	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
49	ELETRODO 3,5 MM	TRAMONTIN A	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	KG	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
50	ELETRODO 2,5 MM	TRAMONTIN A	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	KG	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
51	ROELAS LISA 2MM 1 = 25 PCS	CISER	1000	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
52	CORRENTES PARA MOTO SERRA DE 42 DENTES	OREGON	10	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
53	PA DE LIXO COM CABO	SANTA MARIA	45	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 20,00	R\$ 900,00
54	ENXADA 2,5 COM CABO 150CM	TRAMONTIN A	21	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
55	LABANCA DE FERRO DE 2 MT	DOIS IRMAOS	2	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
56	CAVADEIRA ARTIC 140CM CB MAD TRAM	TRAMONTIN A	2	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
57	ENXADÃO TRAN LARGO FORJ 77231754CC COM CABO	TRAMONTIN A	3	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 52,00	R\$ 156,00
58	RASTELO LEVE 16 DENTES COM CABO	TRAMONTIN A	54	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 55,00	R\$ 2.970,00
59	VASSOURÃO GARI 280X80MM CB 1.40M-MAX C6	ROMA	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
60	CARRINHÃO DE MÃO	TRAMONTIN A	15	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
61	PAR DE LUVAS DE COURO OU VAQUETA	WOLKER	300	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
62	PAR DE LUVAS DE MALHA	VOLK	40	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 7,00	R\$ 280,00
63	ESTOPA POLIMENTO LIMP BR 150GR	WOLKER	120	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	PC	R\$ 6,00	R\$ 720,00
64	WHITE LUB	WHITE LUB	40	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 16,00	R\$ 640,00
65	CIMENTO TOCANTINS DE 50KG	TOCANTINS	600	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	SC	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
66	ARAME REC. 18 TROCIDO DE KG	TRIANGULO	40	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	KG	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
67	FOICE ROCADEIRA TRAMONTINA COM CABO	TRAMONTIN A	15	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 55,00	R\$ 825,00
68	LIMA PARA ENXADA 8" K*F COM CABO	K*F	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 20,00	R\$ 400,00
69	BOMBA DE GRAXA 7 KILOS HYDRONLUBZ	HYDRONLU BZ	4	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
70	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS-9X14X24	CERAMICA BRASIL	3020	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 1,50	R\$ 4.530,00
71	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS -9X19X24	CERAMICA BRASIL	3200	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 1,70	R\$ 5.440,00
72	FACAS PARA ROÇADEIRA	COLLINS	50	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
73	LIXA DEIRA ANG 7 18"7 GWS 22 U220V	BOSCH	3	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
74	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 TENSÃO 220V	BOSCH	3	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
75	TINTA CORES DIVERSAS 18 L.	KOKAR	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UNID	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00



SANDOLÂNDIA

76	TINTA EVOLUTION LATA AMARELO TERRA 18L	KOKAR	65	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	LT	R\$ 280,00	R\$ 200,00
77	MASSA CORRIDA FIT PVA 25 KG	KOKAR	45	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	CX	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
78	BOLA DE ARAME LISO	GERDAU	10	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 704,00	R\$ 7.040,00
79	FIXADOR CAL JUNTALIDER SACHE 48X150	PINTOFIX	80	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 7,00	R\$ 560,00
80	BALDE 12 L'T PRETO COM ALÇA AZUL	ASTRA	80	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
81	BOMBA ANAUGER 650 5G 220V	ANAUGER	6	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
82	BOMBA ANAUGER 900 5G 220V	ANAUGER	5	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 483,00	R\$ 2.415,00
83	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000L.T	FIBRASIL	4	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
84	CAIXA DE AGUA DE FIBRA DE VIDRO 500L.T	FIBRASIL	4	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
85	CÂMERA DE AR 3,25X8 LEVORIN	LEVORIN	6	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00
86	DISCO DE LIXA DEIRA CORTE FINO ACO ENOX 4.1/2X1	STARRET	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 7,00	R\$ 140,00
87	ESMALTE SENT BRITH 3600 AREIA	LEINERTX	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
88	ESMALTE SENT BRITH 3600 CINZA ME	KOKAR	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
89	ESMALTE SENT BRITH 3600 CRÊME	KOKAR	20	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
90	FACÃO MATO 16 CABO MAD CORNETO PC/PC	CORNETA	2	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 60,00	R\$ 120,00
91	MANTA ASFALTICO 15CM ALUM FLEXIV	SIKA	60	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 9,00	R\$ 540,00
92	PENEIRA ARROZ W/ARKER	WORKER	15	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 28,00	R\$ 420,00
93	PENEIRA CAFÉ 55MM PLASTICO	WORKER	15	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 28,00	R\$ 420,00
94	LA DECARNEIRO 9 CM	ATLAS	12	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 14,00	R\$ 168,00
95	TORNEIRA ESFERA 1/2X1/2 LUGE	LIEGE	70	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
96	TORNEIRA LAV. CROSS MESA ALTA BR 1/2-TI	TIGRE	55	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.760,00
97	BARRA DE FERRO ROSQUEADA 3/8 DE 1MT	CISER	530	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UN	R\$ 9,00	R\$ 4.770,00
98	CAL 20KG	FORTEIX	290	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	PC	R\$ 23,00	R\$ 6.670,00
99	TABUA TALUARI 20 X 3 MT	CEDRO	200	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
100	TABUA ANGELIM 30 X 3 MT	CEDRO	200	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
101	TRILICIA DE 6 MT DE CONP	GERDAU	90	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	PC	R\$ 64,00	R\$ 5.760,00
102	FERRO 8 CONP 12 MT PARA VIGA	GERDAU	90	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	PC	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
103	FERRO 10 BARRA DE 12 CONP PARA VIGA 12 MT	GERDAU	100	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	PC	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
104	MANGUEIRA PRETA 3/4	SANTA RITA	350	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
105	CORRENTE 8mm	COLLINS	75	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	MT	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
106	FITA CREPE 24X50	ADERE	105	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UNID	R\$ 9,00	R\$ 945,00
107	TINTA PARA PISO 18 LT	KOKAR	30	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	Balde	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00

[Handwritten signatures and initials]



108	PORCA 3/8	CISER	2000	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UNID	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
109	ARRUELA 3/8	CISER	2000	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UNID	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
110	PÁ COM CABO	TRAMONTIN A	40	C ROBERTO MOREIRA E CIA LTDA	UNID	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

Total registrado em favor da empresa

Total da ATA de Registro de Preço

R\$ R\$ 341.892,00

R\$ R\$ 341.892,00

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP e Processo Licitatório nº 97/2021.

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca Araguaçu-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Sandolândia, aos 10 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO

RADILSON PEREIRA LIMA

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

C Roberto Moreira e Cia Ltda
Carlos Roberto Moreira Lima



Leone Nunes de Souza
Fundo Municipal da Saúde de Sandolândia/TO.
Gestora Sra. Lorena Nunes de Souza

[Signature]

Fundo Municipal de Assist. Social de Sandolândia/TO.
Gestora Sra. Heiyana Lorena Almeida Borges

[Signature]

Fundo Municipal de Educação de Sandolândia/TO
Gestora Sr. Rogerio Ribeiro Martins

Testemunhas:

1. *Leizandra M. Lima* CPF: 00345.961-56

2. _____ CPF: _____